LEI Nº 1.503.

LEI Nº 1.503, 22 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a 'Associação Comunitária do Espírito Santo' – ACES, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na comunidade de poçãozinho, distrito de São Joaquim, município de Januária, com a finalidade de organizar e promover a melhoria da comunidade através de cursos, campanhas, mutirões, creches, escolas, infra-estrutura rural para o crescimento da produção, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o nº 316, livro A-1 do registro civil das pessoas jurídicas, às fls. 085, em data de 09 de julho de 1.992.

Artigo. 2º - A 'Associação Comunitária do Espírito Santo – ACES', usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionado às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.